

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, com projeção de oito turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., sediado na Av. Padre Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000 – Maracanaú-CE, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que a instituição permaneça credenciada, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
NUP 30021.000010/2025-24	PARECER Nº 260/2025	APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

Bárbara Reis de Azevedo Cabral dos Anjos, Diretora Geral, mediante formalização que gerou o Número Único de Protocolo (NUP) 30021.000010/2025-24, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem.

O Grau Educacional configura-se como instituição educacional de direito privado, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº52.067.409/0001-29, número provisório de acesso ao Censo Escolar nº 10000462, sediado na Av. Padre Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000 – Maracanaú-CE. O Credenciamento da Instituição possui validade até 31 de dezembro de 2027, concedido pelo Parecer CEE nº 222/2025.

O Curso Técnico em Enfermagem possui as seguintes características: Eixo Tecnológico – Ambiente e Saúde, modalidade presencial, de formas concomitante e subsequente ao ensino médio, entrada semestral, com projeção de oito turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, totalizando 240 (duzentas e quarenta) vagas.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 260/2025

1. Da Avaliação Documental

Este Processo foi submetido à Avaliação Documental realizada pela Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), que elaborou a Informação Final nº 64, em 1º de abril de 2025, confirmando que a instituição apresentou os documentos comprobatórios exigidos, de acordo com a legislação nacional e regulamentação deste CEE.

A Equipe Gestora é composta pelos seguintes profissionais: diretora administrativa, Roberta Maria Dornellas Câmara Ferreira, licenciatura plena em Educação Física, dedica 40h; diretora pedagógica, Bárbara Reis de Azevedo Cabral dos Anjos, bacharelado em Direito, registro nº 0902-2002 e especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, registro nº 331/2024, dedica 20h; coordenador do curso e do estágio curricular supervisionado, Glaudevan Silva de Souza, bacharel em Enfermagem, registro nº 84, dedica 20h; e, secretária escolar, Mariane da Silva Lima, curso técnico em Secretariado Escolar, registro nº 603, dedica 44h.

O Corpo Docente do Curso é composto por dez professores, tecnólogo, bacharéis e licenciado, com formação na área específica, registros correspondentes, identificados com os módulos do Curso, com previsão de lecionar até três disciplinas, cada profissional.

Quanto ao número de turmas e horário de funcionamento, serão ofertadas oito turmas, sendo: uma turma, 2ª, 4ª e 6ª, das 8h às 12h; duas turmas, 2ª, 4ª e 6ª, das 14h às 18h; duas turmas, 2ª, 4ª e 6ª, das 18h30 às 22h30; uma turma, 3ª e 5ª, das 8h às 12h, e sábado, das 13h às 17h; e, duas turmas, 3ª e 5ª, das 18h30 às 22h30, e sábado, das 13h às 17h.

O período de integralização previsto refere-se a 25 (vinte e cinco) meses, o que está em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), o qual prevê duração estimada em dois anos e meio.

O Grau Educacional possui Laboratório de Informática, devidamente equipado com 30 computadores, acesso à Internet e demais demandas do Curso.

Os laboratórios específicos, atendendo às exigências do CNCT, estão organizados com as seguintes identificações: Laboratório de Anatomia Humana e Laboratório de Enfermagem / Laboratório de Habilidades Técnicas (LHT).

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 260/2025

De acordo com o Plano de Curso, o Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e será realizado pelo aluno com o apoio da Coordenação de Estágio, com a intenção de assegurar ambiente e condições necessárias à integração do aluno ao mundo do trabalho.

Objetivando a realização do Estágio, o Grau Educacional firmou convênios com as seguintes instituições: Hospital Central de Fortaleza, Clínica Amor e Saúde – Maracanaú e Policlínica Metropolitana de Saúde.

A organização curricular está composta por quatro módulos, de acordo com o Plano de Curso, com os seguintes aprofundamentos: Módulo I – Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I; Módulo II – Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II; Módulo III – Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e à Atenção Idosa; e, Módulo IV – Enfermagem na Assistência da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos.

A carga horária do curso possui 930h teóricas, 270h práticas e 400h de Estágio Curricular Supervisionado, totalizando 1.600h de formação. A matriz curricular está constituída pelos componentes curriculares, e respectiva carga horária, apresentados nos seguintes quadros, em formas resumida e completa.

MATRIZ CURRICULAR – Resumida

MÓDULOS	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Módulo I: Bases fundamentais para o exercício da Enfermagem I	280h	-	280h
Módulo II: Bases fundamentais para o exercício da Enfermagem II	200h	40h	240h
Módulo III: Educação, prevenção, saúde do trabalhador e assistência clínica e cirúrgica em Enfermagem do adulto e da terceira Idade	250h	130h	380h

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 260/2025

Módulo IV: Enfermagem da mulher, criança e adolescente, situações de emergência e assistência a pacientes críticos	200h	100h	300h
TOTAL	CARGA HORÁRIA		
Teórica	930h		
Prática	270h		
Teórico-prática	1.200h		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Total do Curso	1.600h		

MATRIZ CURRICULAR – Completa

Módulo I: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem I	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
História da Enfermagem, Legislação e Ética	40h	-	40h
Microbiologia e Parasitologia	40h	-	40h
Psicologia Aplicada a Enfermagem	20h	-	20h
Epidemiologia e Processos Patológicos	20h	-	20h
Nutrição e Dietética	40h	-	40h
Noções de Farmacologia	60h	-	60h
Anatomia e Fisiologia	60h	-	60h
Total do Módulo	280h	-	280h

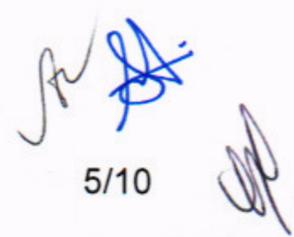
FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer n° 260/2025

Módulo II: Bases Fundamentais para o Exercício da Enfermagem II	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Políticas de Saúde	20h	-	20h
Português Instrumental	40h	-	40h
Saúde do Trabalhador	40h	-	40h
Informática Aplicada	40h	-	40h
Fundamentos de Enfermagem	60h	40h	100h
Total do Módulo	200h	40h	240h
Módulo III: Educação, Prevenção, Saúde do Trabalhador e Assistência Clínica e Cirúrgica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Saúde Coletiva	40h	20h	60h
Saúde Mental	40h	20h	60h
Enfermagem em Clínica Médica	60h	40h	100h
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	60h	40h	100h
Enfermagem Na Atenção À Saúde Da Pessoa Idosa	30h	10h	40h
Administração em Enfermagem	20h	-	20h
Total do Módulo	250h	130h	380h

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

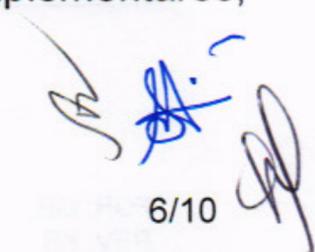
Cont./Parecer nº 260/2025

Módulo IV: Enfermagem da Mulher, Criança e Adolescente, Situações de Emergência e Assistência a Pacientes Críticos	Carga horária		
	Teórica	Prática	Total
Enfermagem na Saúde da Mulher	40h	40h	80h
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	40h	20h	60h
Enfermagem em Emergência	60h	20h	80h
Enfermagem com Pacientes Críticos	60h	20h	80h
Total do Módulo	200h	100h	300h
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Carga horária - Total			
Teórica	930h		
Prática	270h		
Teórico-prática	1.200h		
Estágio Curricular Supervisionado	400h		
Total do Curso	1.600h		

2. Da Avaliação Técnica da Especialista

A Avaliação Técnica da Especialista, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, foi designada pela Presidente deste Conselho, através da Portaria CEE nº 080/2025, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 15 de abril de 2025, profissional bacharel em Enfermagem, especialista em Terapias Holísticas e Complementares,

FOR: GR
REV: KB



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 260/2025

mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde e Doutora em Linguística Aplicada.

A visita ao Grau Educacional foi realizada de modo presencial, no dia 16 de abril de 2025, norteadada pelo recurso técnico-pedagógico da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE: Instrumento de Avaliação para Reconhecimento /Renovação de Reconhecimento de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial.

Referido instrumento orienta a avaliação nos seguintes aspectos: Dimensão 1 – Gestão Escolar; Dimensão 2 – Instrumentos de Gestão Pedagógica; e, Dimensão 3 –Infraestrutura Geral.

A partir desse instrumento são atribuídas notas de 1 a 4, sendo 1 e 2 insatisfatórias, 3 e 4 satisfatórias, e calculadas médias, com precisão de até duas casas decimais. Em decorrência, é obtido o Conceito do Curso, que considera os pesos atribuídos às 4 dimensões do instrumento: Dimensão 1: peso 3; Dimensão 2: peso 4; e, Dimensão 3: peso 3.

A avaliação apresentou os resultados, a seguir.

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

DIMENSÕES	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média de cada dimensão *	Peso	Total (média x peso)
Dimensão 1	49	13	3,76	3	11,28
Dimensão 2	25	7	3,57	4	14,28
Dimensão 3	28	7	4	3	12
Total de pontos obtidos					3,75
Conceito do Curso ^{1 2}					4

* Com precisão de até duas casas decimais.

¹ Total de pontos com os pesos ÷ 10.

² Conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 260/2025

O Conceito do Curso obteve nota quatro, por corresponder às exigências legais nos itens avaliados, de acordo com a visita realizada pela Avaliadora.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução COFEN nº 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; Resolução Cofen nº 609, de 1º de julho de 2019, que atualiza, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Avaliação Documental da Assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) e a Avaliação Técnica da Especialista, VOTO favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, de formas concomitante e

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 260/2025

subsequente ao ensino médio, com projeção de oito turmas, com 30 (trinta) vagas, cada, entrada semestral, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Educacional – Unidade Maracanaú, mantenedora Maracanaú Cursos Técnicos Ltda., sediado na Av. Padre Holanda do Vale, 1.300, bairro Luzardo Viana, CEP: 61910-000, Maracanaú-CE, com validade até 31 de dezembro de 2028, desde que a instituição permaneça credenciada.

Recomenda-se, quanto ao Estágio Curricular Supervisionado, ampliar os convênios já firmados, de preferência no próprio município de Maracanaú, considerando a quantidade de turmas solicitadas.

Recomenda-se, quanto à Bibliografia dos Componentes Curriculares, que seja organizada de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), corrigidas as inadequações, a exemplo da necessária ordem alfabética dos autores.

Recomenda-se, quanto à Inclusão Escolar e Acessibilidade, que seja instalado piso tátil e atendido aos demais conceitos teóricos que norteiam ações práticas de inclusão escolar, o atendimento à legislação pertinente e à legitimidade das demandas e especificidades das Pessoas com Deficiência (PcD), ampliando iniciativas de acessibilidade nas dimensões física, arquitetônica, pedagógica, comunicacional, atitudinal, tecnológica e digital, o que promove a possibilidade dos jovens não apenas ingressarem nos Cursos, mas, fundamentalmente, concluírem a formação com reais perspectivas profissionais.

Recomenda-se, quanto à utilização de Aparelhos Eletrônicos Portáteis Pessoais, por estudantes, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, que seja inserida, no Regimento Escolar, a determinação advinda da Lei nº 15.100/2025.

Recomenda-se, quanto à Atualização de Dados, que, após a publicação deste Parecer no DOE, sejam incluídos os dados dos alunos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), do Ministério da Educação (MEC); que, em seguida à conclusão do Curso, seja alterado o *status* do aluno para Concluído; que conste no verso do diploma o número do Cadastro no Sistec, o número do Parecer de Credenciamento da Instituição e do Parecer de Reconhecimento do Curso, com as respectivas datas de validade e publicação no DOE; e, seja registrado em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer.

FOR: GR
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 260/2025

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2025.

Sofia de Evaristo Menescal

SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora

Guaraciara Barros Leal

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente da Cesp

Ada P. G. F. Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE